

ATA N.º 03/2017

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de fevereiro de 2017.-----

-----Aos sete dias do mês de fevereiro de 2017, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 29 datado de 06/02/2017, na importância de 1.570.688,69 € (um milhão, quinhentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 02/2017, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO DR. MÁRIO SOARES /**

AGRADECIMENTO: O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo da carta que lhe foi enviada, subscrita pelo Secretário Geral da Fundação Mário Soares, do seguinte teor: *“A Fundação Mário Soares vem por este meio agradecer, muito sensibilizada, o Voto de Pesar, aprovado por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara, que V. Ex.ª, na qualidade de ilustre representante máximo desse Município, nos endereçou por ocasião do falecimento do Dr. Mário Soares, seu único*

Presidente.”-----

-----**RENÚNCIA AO CARGO DE VEREADOR APRESENTADO PELO DR.**

CARLOS ORDENS: O Senhor Vereador, Dr. Carlos Ordens entregou ao Senhor Presidente da Câmara, a carta de renúncia ao cargo de Vereador, eleito nas listas do Partido Socialista, com efeitos a partir de 21/02/17, invocando, para o efeito, motivos de natureza pessoal e profissional. Referiu ainda, ter colaborado com gosto com todos os elementos do Executivo e fez votos para que o resto do mandato seja tranquilo, indo ao encontro dos objetivos traçados pelo Município e aos anseios dos munícipes. O Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, agradeceu a colaboração prestada ao longo do mandato pelo Sr. Vereador Dr. Carlos Ordens, desejando-lhe as maiores venturas em termos pessoais e profissionais, situação que foi corroborada pelos restantes membros do Executivo Municipal. Referiu ainda que, aquela carta irá dar entrada nos serviços, os quais efetuarão os necessários procedimentos previstos na Lei com vista à sua substituição.-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores Eng.º António Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.--

1 – DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Despacho n.º 03/17-PR por si proferido em 02/02/2017, do seguinte teor: “Tendo em conta a organização da estrutura municipal prevista no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, aprovado em 26 de abril de 2016 pela Assembleia Municipal de Cantanhede, sob proposta do Executivo Camarário de 12 de abril de 2016,

publicado a 24/05/16, na IIª. Série no Diário da República; Tendo em conta os resultados dos competentes concursos realizados pela Autarquia para o preenchimento dos cargos dirigentes constantes da nova Estrutura Orgânica e consequentes despachos de nomeação proferidos em 15/12/16 pelo signatário; Tendo em conta que a delegação de poderes é um sistema de desconcentração administrativa em que o poder decisório se reparte entre o superior e um ou vários subalternos; Tendo em conta que os atos praticados no uso de competências delegadas têm a mesma natureza que os praticados pelo autor do ato de delegação; Tendo em conta que através da delegação de competências pretende-se aumentar a celeridade e eficácia dos Serviços, de modo a garantir uma resposta rápida e eficiente às diferentes solicitações, proporcionando uma maior desburocratização dos Serviços; I - Nos termos do disposto nos artigos 35º. e 38º. da Lei nº. 75/13, de 12 de setembro, tendo em conta o estipulado no artº. 44º. e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, considerando o disposto na alínea a) do nº. 1 do artº. 18º. conjugado com o nº. 3 do artº. 29º. ambos do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do nº. 1 do artº. 14º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, bem como o estipulado no artº. 16º. da Lei nº. 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procedeu à aplicação da Lei nº. 2/2004, de 15 de janeiro à Administração Local, considerando ainda a delegação de competências efetuada pela Câmara Municipal no signatário, através da deliberação tomada na reunião de 15/10/13 e as competências que foram delegadas e subdelegadas pelo signatário nos Vereadores, através dos despachos 19/2013 e 20/2013, ambos de 15 de outubro e 10/2016, de 28 de junho; sem prejuízo do disposto no artº. 10º. Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, são delegadas e subdelegadas nos Diretores de Departamento da Câmara Municipal de Cantanhede

abaixo designados, ou quem os substitua legalmente, as seguintes competências: A- Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, José Alberto Arêde Negrão: 1 – Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às suas decisões; 2 – Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião de Câmara e das decisões tornadas pelo signatário e pelos Vereadores com Pelouro; 3 – Proceder à assinatura da correspondência a enviar a todos os interessados dando-lhe conhecimento das deliberações, despachos e orientações do seu interesse, em processos que tramitem no DAF ou nos restantes serviços, quando se mostre necessário, com exceção dos processos do DOU; 4 – Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua aprovação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do nº. 1 do artº. 33º. do RJAL; 5 – Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; 6 – Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registo de qualquer outra natureza; 7 – Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas; 8 – Autorizar as férias dos trabalhadores da Autarquia, com exceção dos trabalhadores afetos ao DOU, de acordo com o mapa de férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; 9 – Justificar faltas e ausências dos trabalhadores da Autarquia, com exceção do DOU; 10 – Autorizar, nos termos da lei e das orientações internas, a prestação de trabalho extraordinário, com exceção dos trabalhadores afetos ao DOU; 11 – Praticar atos relativos à aposentação dos trabalhadores; 12 – Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho; 13 – Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos; 14 – Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e

justificação administrativa; 15 – Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados; 16 – Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante. B- Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, António Adelino Coelho de Abreu: 1 – Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às suas decisões; 2 – Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião de Câmara e das decisões tomadas pelo signatário e pelos Vereadores com Pelouro; 3 – Proceder à assinatura da correspondência a enviar a todos os interessados dando-lhe conhecimento das deliberações, despachos e orientações do seu interesse, em processos que tramitem no DOU; 4 – Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; 5 – Autorizar as férias dos trabalhadores do DOU, de acordo com o mapa de férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; 6 – Justificar faltas e ausências dos trabalhadores do DOU; 7 – Autorizar, nos termos da lei e das orientações internas, a prestação de trabalho extraordinário dos trabalhadores afetos ao DOU; 8 – Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos; 9 – Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa; 10 – Autorizar o registo e inscrição de técnicos; 11 – Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra; 12 – Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras; 13 – Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados; 14 – Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência

decisória do delegante ou subdelegante. II – São ratificados todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente delegação e subdelegação de competências. III – O Diretor do DAF será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Chefe da DFA, Sérgio Emanuel Mamede Fernandes. O Diretor do DOU será substituído nas suas faltas e impedimentos pela Chefe da DOM, Anabela Barosa Lourenço. IV – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Diretores de Departamento ficam autorizados a subdelegar algumas das competências referidas no ponto I nas respetivas Chefias de Serviço, quando tal seja oportuno e legalmente possível. V – O presente despacho produz efeitos imediatos. VI – Publicite-se nos termos da lei.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

2 – VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ADÉRITO CORTESÃO

BEATO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita a 30/01/2017, do seguinte teor: “Adérito Cortesão Beato, nascido a 20 de janeiro de 1941, na Vila de Ançã, faleceu no passado dia 26 de janeiro, com 76 anos de idade. Solicitador de profissão, esteve sempre ligado aos valores da sua terra, distinguindo-se pela sua atividade cívica e política na defesa dos ideais democráticos. Aderiu ao Partido Socialista logo após o “25 de abril”, foi fundador da concelhia do PS, candidato a presidente da Câmara Municipal, candidato a deputado pelo círculo de Coimbra, Vereador da Câmara Municipal de Cantanhede, participou na campanha do General Humberto Delgado à Presidência da República e foi membro da Comissão Nacional do Partido Socialista. Salienta-se sua participação política, enquanto autarca, realçando-se a sua participação na Comissão Administrativa, presidida pelo Dr. Emílio Matos, no período de 1974 a 1976, o exercício do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a presidência do Brigadeiro Carvalho Simões (1980/1982) e do Dr. Albano Pais de Sousa (1986/1989 e de 1990/1993), funções que exerceu sempre com

grande elevação. É ainda de destacar, no âmbito das suas funções autárquicas, no mandato de 1990/1993, a sua ação enquanto incentivador e dinamizador das “tasquinhas” nos primeiros anos do certame da Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede. Em termos associativos é de salientar a sua participação nos corpos sociais do Clube de Futebol “Os Marialvas” e do Ançã Futebol Clube, nesta última agremiação colaborou por diversas vezes, foi Presidente da Direção e era atualmente o seu sócio nº 1. Perante a fatalidade do falecimento do Senhor Adérito Cortesão Beato, proponho a aprovação de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, sublinhando o valor da sua intervenção cívica, social, associativa e política em prol do Concelho de Cantanhede.” *A Câmara, na sequência da proposta apresentada e decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Adérito Cortesão Beato, tendo em conta o valor da sua intervenção cívica, social, associativa e política em prol do Concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 - MEMORANDO DE ENTENDIMENTO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ESCOLA DE OSTEOPATIA DE MADRID / INSTALAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE UMA UNIDADE DE ENSINO NA ÁREA DA OSTEOPATIA NA CIDADE DE CANTANHEDE:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Memorando de Entendimento a celebrar entre o Município de Cantanhede e a EOM – Escola de Osteopatia de Madrid, cujo objetivo visa apoiar a instalação e dinamização de uma unidade de ensino de osteopatia, na cidade de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Memorando de Entendimento a celebrar entre o Município de Cantanhede e a EOM – Escola de Osteopatia de Madrid, visando apoiar a instalação e dinamização de uma unidade de ensino de osteopatia, na cidade*

de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o presente documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Memorando de Entendimento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / REQUALIFICAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DA FREGUESIA / REQUALIFICAÇÃO DO LEITO DA RIBEIRA: O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Ançã irá proceder durante o ano de 2017 às seguintes obras: Requalificação dos cemitérios da Freguesia – 20.000,00 €, Limpeza de Pedras e Entulhos Leito Ribeira – 10.000,00 €. Considerando que, as referidas construções são necessárias ao desenvolvimento da freguesia de Ançã; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no montante total de 30.000 €, destinados a participar nas obras a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às

freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir das informações de cabimento n.º 81/44/2017 e n.º 81/45/2017, que se anexam. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º e designação seguinte: 5072 - Freguesia de Ançã – NIF: 507917812. Informo igualmente, que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 03/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros) à Freguesia de Ançã, destinado a participar nas obras de Requalificação dos Cemitérios da Freguesia bem como, na Requalificação do leito da Ribeira de Ançã, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do*

n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA / OBRAS NO ESTALEIRO DA JUNTA DE FREGUESIA / OBRAS NA CASA MORTUÁRIA JUNTO

À IGREJA DE CADIMA: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Cadima irá proceder durante o ano de 2017 à construção das seguintes obras: Requalificação do Estaleiro da Junta – 24.667,00 €, Casa Mortuária de Cadima – 8.000,00 €. Considerando que, a referidas obras são necessárias ao desenvolvimento da freguesia de Cadima; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cadima no montante total de 32.667,00 €, destinados a participar nas obras a efectuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de

Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/51/2017, que se anexa. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º e designação seguinte: 4515 - Freguesia de Cadima – NIF: 507190238. Informo igualmente, que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal.” Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 32.667,00 € (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e sete euros) à freguesia de Cadima, destinado a participar nas obras de Requalificação do Estaleiro da Junta de Freguesia bem como, com as obras da Casa Mortuária, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES / OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NO EDIFÍCIO DA JUNTA / OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA

SALA REINALDO BRANCO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Febres procedeu e irá proceder durante o ano de 2017 à realização das seguintes obras: Requalificação da Sede da Junta – 40.000,00 €; Requalificação da Sala Reinaldo Branco – 17.000,00 €. Considerando que, a referida obra é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Febres; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Febres no montante total de 57.000 € destinados a participar nas obras a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir das informações de cabimento n.º 81/54/2017 e 81/69/2017, que se anexam. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º e designação

seguinte: 3176 - Freguesia de Febres – NIF: 507190246. Informo igualmente, que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal.” Ainda, junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 03/02/2017 e 07/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 57.000,00 € (cinquenta e sete mil euros) à freguesia de Febres, destinado a participar nas obras de Requalificação da Sede da Junta de Freguesia bem como, com as obras de Requalificação da Sala Reinaldo Branco (Casa de Povo), mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE MURTEDE / OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DA FREGUESIA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Murte de procedeu e irá proceder durante

o ano de 2017 à realização da seguinte obra: Requalificação dos cemitérios da Freguesia. Considerando que, as referidas obras são necessárias ao desenvolvimento freguesia de Murtede; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Murtede no montante total de 5.000 €, destinados a participar na obra a efectuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.ª de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/47/2017, que se anexa. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º e designação seguinte: 5425 - Freguesia de Murtede – NIF: 507873440. Informo igualmente, que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá

também ser presente à Assembleia Municipal.” Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) à freguesia de Murte, destinado a participar nas obras de Requalificação dos cemitérios da Freguesia, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / AQUISIÇÃO DE

PALCO: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, a Junta de Freguesia de Ourentã adquiriu um palco para a Freguesia; Considerando que, este será para a realização de atividades desenvolvidas pela junta e pelas coletividades locais e sempre que necessário de apoio às atividades do Município; Considerando que, o referido equipamento é necessário ao desenvolvimento da freguesia de Ourentã; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos

termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o referido equipamento terá um custo de cerca de 23.923,50 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ourentã no montante de 7.177,05 €. O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/70/2017, que se anexa. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º e designação seguinte: 3687 - Freguesia de Ourentã – NIF: 507828771. Informo igualmente, que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal.” Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 7.177,05 € (sete mil cento e setenta e sete euros e cinco cêntimos) à Freguesia de Ourentã, destinado a participar na aquisição de um palco, mediante a prévia entrega de documentos*

comprovativos da realização da despesa efetuada, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SÃO CAETANO / OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE LAZER FONTE VELHA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de São Caetano durante o ano de 2017 terá como prioridade a seguinte obra: Parque de Lazer Fonte Velha – 6.293,00 €; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de São Caetano; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de São Caetano no montante total de 6.293 €, destinados a participar na obra a efectuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia

Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/55/2017, que se anexa. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º e designação seguinte: 5503 - Freguesia de São Caetano – NIF: 509008488. Informo igualmente, que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal.” Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) *Atribuir um subsídio no montante de 6.293,00 € (seis mil duzentos e noventa e três euros) à Freguesia de São Caetano, destinado a participar na Requalificação do Parque de Lazer da Fonte Velha, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---*

10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / OBRAS DE

REQUALIFICAÇÃO DO ANTIGO JARDIM DE INFÂNCIA / OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO NO LARGO DE SÃO JOÃO / OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO

NOS CEMITÉRIOS DA FREGUESIA: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia da Sanguinheira procedeu e irá proceder durante o ano de 2017 à realização das seguintes obras: Requalificação do Antigo Jardim de Infância – 2.000,00 €; Largo de São João – 3.000,00 €; Cemitérios da Freguesia – 3.000,00 €; Considerando que, a referidas obras são necessárias ao desenvolvimento da freguesia de Sanguinheira; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Sanguinheira no montante total de 8.000 € destinados a participar nas obras efectuadas e a efectuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.ª de que a presente

despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir das informações de cabimento n.º 81/58/2017 e 81/59/2017, que se anexam. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º e designação seguinte: 3819 - Freguesia de Sanguinheira – NIF: 507890353. Informo igualmente, que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal.”

Ainda, junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 03/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 8.000,00 € (oito mil euros) à Freguesia da Sanguinheira, destinado a participar nas obras de Requalificação do Antigo Jardim de Infância, nas obras de Requalificação do Largo de São João e nas obras de Requalificação dos cemitérios da freguesia, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA / OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE DO DEPÓSITO DE ÁGUA / OBRAS DE

REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE MERENDAS DA PRAIA DA TOCHA: O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Tocha irá proceder durante o ano de 2017 terá como prioridade as seguintes obras: Requalificação da Envolvente Depósito de Água – 20.000,00 €; Requalificação do Parque de Merendas da Praia da Tocha – 10.000,00 €; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Tocha; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha no montante total de 30.000 €, destinados a compartilhar nas obras a efectuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpr-me informar V.Ex.ª de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir das informações de cabimento n.º 81/52/2017 e 81/53/2017 que se anexam. Mais se

informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º e designação seguinte: 3986 - Freguesia da Tocha – NIF: 501304134. Informo igualmente, que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal.” Ainda, junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 03/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros) à freguesia da Tocha, destinado a participar nas obras de Requalificação da Envolvente ao Depósito de Água bem como nas obras de Requalificação do Parque de Merendas da Praia da Tocha, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

12 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / REQUALIFICAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DA FREGUESIA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União de Freguesias de Cantanhede e

Pocariça procedeu e irá proceder durante o ano de 2017 à realização da seguinte obra: Requalificação dos Cemitérios da Freguesia. Considerando que, a referidas obras são necessárias ao desenvolvimento da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Cantanhede no montante total de 5.000€, destinados a participar na obra a efetuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/46/2017, que se anexa. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º e designação seguinte: 6466 – União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça – NIF: 510835597 em vez de União de Freguesias de Cantanhede. Informo igualmente, que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Face ao exposto, coloca-se à

consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal. Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, destinado a participar nas obras de Requalificação dos Cemitérios da Freguesia, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.—*

13 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / AQUISIÇÃO DE VIATURA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a união de freguesias de Cantanhede e Pocariça vai proceder à aquisição de uma viatura com as características em anexo; Considerando que, o referido equipamento é necessário ao desenvolvimento da União de Freguesia de Cantanhede e Pocariça; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos

termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o referido equipamento terá um custo de cerca de 38.673,99 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Cantanhede e Pociça no montante de 11.602,20 €. O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpr-me informar V.Ex.ª de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/71/2017, que se anexa. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º e designação seguinte: 6466 – União das Freguesias de Cantanhede e Pociça – NIF: 510835597. Informo igualmente, que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da despesa efetuada. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal.”. Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 11.602,20 € (onze mil seiscientos e dois euros e vinte cêntimos) à União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, destinado a

comparticipar na aquisição de uma viatura, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da despesa efetuada, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / CONSTRUÇÃO DO POLIVALENTE DA CAMARNEIRA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União de Freguesias de Covões e Camarneira procedeu e irá proceder durante o ano de 2017 à realização da seguinte obra: Construção do Polivalente da Camarneira. Considerando que, a referida obra é necessária ao desenvolvimento da União das freguesias de Covões e Camarneira; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Covões e Camarneira no montante total de 82.000 €, destinados a participar nas obras a efectuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às

freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/48/2017, que se anexa. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º e designação seguinte: 6467 – União das Freguesias de Covões e Camarneira – NIF: 510836313. Informo igualmente, que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal.” Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 82.000,00 € (oitenta e dois mil euros) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a participar na Construção do Polivalente da Camarneira, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação,*

nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---

15 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / REQUALIFICAÇÃO DO ESTALEIRO / OBRAS NO MONUMENTO AOS EX COMBATENTES DA GRANDE GUERRA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União de Freguesias de Portunhos e Outil procedeu e irá proceder durante o ano de 2017 à realização das seguintes obras: Monumento Ex-Combatentes – 5.000,00 €, Requalificação Estaleiro – 8.000,00 €, Considerando que, as referidas obras são necessárias ao desenvolvimento União de Freguesias de Portunhos e Outil; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Portunhos e Outil no montante total de 13.000 €, destinados a participar nas obras efectuadas e a efectuar; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2017

pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpra-me informar V.Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir das informações de cabimento n.º 81/56/2017 e 81/57/2017, que se anexam. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º e designação seguinte: 6468 – União das Freguesias de Portunhos e Outil – NIF: 510838910. Informo igualmente, que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal.” Ainda, junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 03/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 13.000,00 € (treze mil euros) à União das Freguesias de Portunhos e Outil, destinado a participar nas obras de Requalificação do Monumento aos Ex. Combatentes da Grande Guerra bem como na Requalificação do Estaleiro, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.---*

16 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEPINS E BOLHO

/ REQUALIFICAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DA FREGUESIA / REQUALIFICAÇÃO DO

POLIDESPORTIVO DE SEPINS: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União de Freguesias de Sepins e Bolho irá proceder durante o ano de 2017 à construção das seguintes obras: Requalificação dos Cemitérios da Freguesia – 20.000,00 €; Requalificação do Polidesportivo de Sepins – 10.000,00 €. Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da União de freguesias de Sepins e Bolho; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de freguesias de Sepins e Bolho no montante total de 30.000 €, destinados a participar nas obras efectuadas; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V.Ex.ª de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir das

informações de cabimento n.º 81/49/2017 e 81/50/2017, que se anexam. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o n.º e designação seguinte: 6469 - Freguesia de Sepins e Bolho – NIF: 510840094 e não União das Freguesias de Sepins e Bolho. Informo igualmente, que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização da obra sujeita a subsídio. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal.” Ainda, junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 03/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 30.000,00€ (trinta mil euros) à Freguesia de Sepins e Bolho, destinado a participar nas obras de Requalificação dos Cemitérios da Freguesia bem como na Requalificação do Polidesportivo de Sepins, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE LABRENGOS / BENEFICIAÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/02/2017 pelo seu Chefe de

Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Associação Recreativa e Cultural de Labregos irá proceder à beneficiação da Sede; Considerando que Associação Recreativa e Cultural de Labregos é uma associação que desenvolve actividades de interesse municipal. Considerando que, o referido salão é uma infra-estrutura necessária à continuação do exercício das referidas actividades e que o custo desta obra está orçado em 5.043,00 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Associação Recreativa e Cultural de Labregos, no montante total de 3.000,00 €, destinados a participar a beneficiação da sede.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa. de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/60/2017 que se anexa. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, n.º 3804 com designação: “Associação Recreativa e Cultural de Labregos” e NIF: 506273377. Informa igualmente, que o respetivo pagamento só poderá ser efetuado mediante a entrega prévia de documentos comprovativos da realização das obras sujeitas a subsídio. Em face do exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e sua submissão à próxima Reunião de Câmara.” Ainda,

junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 3.000,00 € (três mil euros) à Associação Recreativa e Cultural de Labrenços, destinado a participar nas obras de beneficiação da sede da referida Associação, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE CADIMA / MOINHOS DA TABOEIRA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2017 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a freguesia de Cadima vai proceder à requalificação do espaço envolvente dos moinhos da Taboeira; Considerando que, a obra referida é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cadima; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos

legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cadima no montante de 18.710,17 €, O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/02/2017 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Conforme solicitado, e considerando: - o interesse manifestado pela Freguesia de Cadima, para uso e dinamização dos moinhos da Taboeira, Cadima; - que os referidos edifícios podem ser infra estruturas importantes para o desenvolvimento do lugar de Taboeira, freguesia de Cadima - as atribuições e competências do Município de Cantanhede previstas no artigo 23 e na al. u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, nomeadamente no que respeita ao apoio a atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; Junto se anexa minuta de Protocolo de Cedência e Utilização.” Ainda, junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, a informação prestada pelo Gabinete Jurídico e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cedência e Utilização a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Cadima, cujo objetivo visa a cedência dos imóveis para a realização, por parte da referida freguesia, de atividades de carácter social, cultural e recreativa, de reconhecido interesse público e no âmbito das suas atribuições, conforme minuta anexa e da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Atribuir um subsídio no valor*

de 18.710,17€ (dezoito mil setecentos e dez euros e dezassete cêntimos) à Freguesia de Cadima destinado a participar nas obras de Requalificação do espaço envolvente dos moinhos da Taboeira, mediante a prévia entrega de documentos comprovativos da realização da despesa das obras sujeitas a subsídio, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo; 4) Mandar submeter à Assembleia Municipal o ponto n.º 2 da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO / CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS DO CONCELHO 2016 / PARA CONHECIMENTO:-

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação de câmara de 17 de novembro de 2015 e da deliberação da Assembleia Municipal em 11 de dezembro de 2015, foram celebrados os Contratos Interadministrativos com as diversas Juntas de Freguesia do Concelho. Estes têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal em cada junta, para a realização de diversas obras no âmbito da requalificação na área da respetiva freguesia, conforme estipulado na cláusula 5.ª do supramencionado contrato. De acordo com o número 2 da cláusula 14.ª dos respetivos contratos deverá ser apresentado à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal um relatório discriminando a relação de todos os gastos realizado no âmbito dos Contratos Interadministrativos. Para o efeito, anexa-se o relatório referente aos Contratos

Interadministrativos realizados para o ano de 2016. *A Câmara tomou conhecimento do relatório discriminativo da relação de todos os gastos realizados no âmbito dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias do Concelho no ano de 2016 e por unanimidade deliberou dar conhecimento do referido relatório à Assembleia Municipal.*-----

20 - PROPOSTA DE LEI 50/XIII / EM DEFESA DA LEGALIDADE E DE UMA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL NAS CIDADES, COM RESPEITO PELA SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS / PARA CONHECIMENTO / DA ANTRAL – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EM AUTOMÓVEIS LIGEIOS, mail datado de 19/01/2017 remetendo em anexo o

ofício, daquela Associação, do seguinte teor:” Está em vias de se materializar uns dos maiores atentados à democracia, com a subversão da legalidade, da justiça e do interesse público. A lei, as decisões judiciais e a ordem pública têm sido, desde finais de 2015, sucessivamente violadas para permitir acomodar um modelo de negócio de risco. Os Tribunais decidiram, o IMT foi claro no seu parecer e a AMT cristalina em julgar a ilegalidade e advertir para os perigos de uma actuação selvagem e perigosa no mercado de transportes de passageiros. Criminoso é que Governo e todos os Organismos que foram notificados para fazer cumprir as decisões judiciais toleraram a violação da lei, conformando-se com os resultados. Como dissemos. Em carta aberta à República Portuguesa, as instruções estão aprisionadas! O Governo, mesmo assim, renovou o “fato à medida”, como denuncia a AMT, sem o mínimo de respeito por esse regulador independente e pelas Câmaras Municipais, decidindo com esta renovada proposta de lei entregar a organização e gestão de mercado de transporte de passageiros a uma multinacional. Sucede que mesmo a AMT depois de se ter pronunciado por duas vezes, nada fez e também foi “acomodada” como podemos

concluir pelo simples facto de enquanto Organização independente nem sequer ter tido a sensatez de publicar ou fornecer o seu último parecer ao projecto do Governo que mantém em segredo com o argumento de que foi pedido do Governo. Em boa hora, algumas Câmaras Municipais, sendo a de Odivelas a primeira a destacar, deliberaram já não tolerar esta grave deslocação de competências e retirada do poder de gestão de veículos que é dizer do ambiente e da eficiência energética. A AML, também se pronunciou com muita preocupação sobre o que se está a passar” e “pelos contornos que o processo vem assumindo, parecendo-lhe que aquilo que está em jogo é muito mais do que um mero instrumental tecnológico de comunicações ou de oportunidade de novos negócios”. A ANTRAL advertiu para a enorme trapalhada jurídica constante do projecto de Dec. Lei do Governo. Não obstante, o Governo prosseguiu e aprovou em Conselho de Ministros uma proposta de lei que expurgada da inconstitucionalidade que levantamos no parecer já referido atrás mantém outras de igual gravidade, como a que resulta da transferência de poder absoluto a empresas como a “Uber”, da ordenação e gestão do mercado de transporte de passageiros em veículos ligeiros. Acresce que o número de veículos postos em circulação nas cidades fica sem qualquer controlo ou limitação a não ser a da referida multinacional. Por outro lado os preços ficam completamente na disponibilidade dessa empresa podendo facilmente esmagar-se qualquer concorrente num ápice. O cenário para que advertiu AMT é real mas, o Governo não o quer ver. Num momento em que a questão da identificação da natureza da “Uber” está em apreciação no Tribunal europeu o Governo Português toma partido qualificando-a como empresa de tecnologia e empurra para o mercado o problema das empresas que são usadas para o transporte e trabalhadores/condutores cuja precariedade e exploração será por demais evidente e esquece aqui o argumento que foi utilizado por si para impedir o cumprimento das decisões judiciais de que estando a

Europa a estudar o dossier de economia da partilha qualquer tomada de posição dos Estados membros seria prematura e mal vista. Qual o papel que irá ficar reservado para o transporte em táxi? Como serão resolvidas as necessidades das populações e mantido o equilíbrio das cidades hoje a ser inundadas de veículos de turismo e de transporte que nascem de todos os lados, “agências de viagens”, “rent-a-car”, “animações turísticas”, “plataformas”, etc. Como se ordena e gere esta realidade que aliás, se pretende ampliar e dar de cedência naquela obrigação de interesse público, a uma multinacional? Como pode ser alienada a competência de ordenar e gerir a utilização de uma das maiores infra-estruturas públicas desta forma? Face ao que precede não podemos deixar de solicitar a V. Exa se digne promover a discussão e deliberação desta tão grave proposta de lei em reunião de Câmara Municipal. Sr. Presidente, não fique indiferente a este atentado á democracia e à justiça. Não está em causa a necessidade de melhorar a qualidade de alguns prestadores e meios, não está em causa a tecnologia, existente o que está em causa é o cumprimento da lei que deve ser igual para todos, das decisões judiciais cautelares e a protecção do interesse público. Transportar pessoas é transportar pessoas seja lá quem for o operador. Um meio tecnológico para chamar um veículo com condutor é sempre um meio - estamos entre o que é legal e o que não é – exemplo em que a tecnologia é a mesma resulta do confronto entre “Uber” e “my táxi”. A diferença entre uma e outra é que a primeira utiliza-se de empresas, veículos e condutores ilegais e não respeita o preçário fixado administrativamente e a outra cumpre a lei. Ora, as empresas que transportam os veículos e os motoristas têm que respeitar a lei em vigor, tal como todos a quem se exigem requisitos, pagamentos de taxas e investimentos, para o fazer. Não é pelo facto de serem agregados por um operador de tecnologia que passam de ilegais a legais. Quem impede amanhã essas empresas de virem a invocar direitos iguais, aos dos

operadores que estão agora colocados no mercado a desenvolver a actividade. Vai desmembrar-se artificialmente o conceito de interesse público para iludir tratar-se de realidades distintas? Como podemos dizer que estamos perante duas actividades diferentes e fins diversos? Já não está em causa liberalizar o mercado, mas não alienar a sua organização e gestão e sobretudo o controle do volume de meios e do equilíbrio da vida nas cidades e o bem-estar e segurança dos cidadãos. Basta perguntar onde vão parquear e parar as viaturas que sem limite são colocadas a circular para o transporte de pessoas? Podemos aceitar ter um táxi parado em praça e 50 à sua volta parados nos mais variados locais? Quem vai impedir um motorista que vê alguém a precisar de transporte de o efectuar? Para que fica destinado o táxi? Para os idosos e os deficientes também já não é pois estes são actualmente transportados em veículos especiais de corporações financiadas pelo OGE e outras instituições que viram aqui uma fonte de rendimento ou de ocupação de activos. Sr. Presidente, não deixei que a inexperiência e a cegueira causem um dano irreparável à sociedade e a todos nós. Não seja a favor de um embuste. Não está em causa a legalização das empresas que exploram “apps” pois, estas beneficiam de livre acesso a mercado constante de legislação comunitária. O que esta em causa é a liberalização do acesso e exercício do transporte de passageiros na infra-estrutura pública e dos preços com a entrada no mercado sem concurso e sem controlo público dos quantitativos (contingentes). Está em causa isentar uma multinacional de assumir qualquer ónus para com as empresas e trabalhadores de quem extrai os lucros que seguem directamente para o estrangeiro. Está em causa dizimar um Sector que serviu o interesse público sem a salvaguarda de direitos adquiridos, um estudo de fundo prévio sério dos efeitos da entrada e permanência destes novos operadores e sem qualquer período transitório. O Estado está a usar uma posição de prepotência e força abrindo uma caixa de pandora que irá

lesar seriamente o interesse público. O Estado tem o direito de legislar, no plano estritamente privado, alterando as regras de acesso sem cuidar de proteger quaisquer expectativas. Neste caso está a legislar suprimindo direitos daqueles a quem confiou uma tarefa pública dando-lhe, por concurso público um direito, um direito que não pode pura e simplesmente retirar a não ser nos casos previstos na lei com verificação de justa causa ou, de perda ou, incumprimento não justificado dos requisitos. Mais grave do que tudo isto é que o Governo está a legislar para uma entidade em concreto, promovendo os seus interesses económicos, à custa da lesão de um sector e do interesse público. Como se vê pela proposta do Governo o beneficiário é facilmente identificável. Não vemos como se poderão manter no mercado dois actores a efectuar a mesma função sendo que a uns cabem exigências superiores e menos liberdade de actuação, desde logo quanto ao preço e ao impedimento em fazer viagens de retorno. Acresce que os chamados veículos descaraterizados já existem (os classificados carros letra T e A). Assim, mais uma vez o Governo tenta esconder a realidade, sob o manto da tecnologia, dizendo-a inexistente e não regulada para atingir o objectivo que é a legalização de novos operadores sem concurso público e controlo municipal. Sr. Presidente submeta p. f. este assunto à Câmara Municipal divulgando previamente este documento a toda a Vereação. Está em causa a vida sustentável de todos nós, muito antes de estar em causa a defesa deste modelo de negócio e da empresa que transfer um lucro limpo sem assunção ou vinculação a qualquer ónus para com os que são o elemento dessa actividade comercial. Mais grave, ainda tirando a lei todos os ónus a estas empresas, não deixa de lhes dar o poder de organizar e gerir o mercado e, ainda, de moldar o preço de forma a eliminar qualquer concorrência. Ora, com o preço e a disponibilidade dos meios não haverá operador que resista ao seu poder de controlo do mercado com a possibilidade de a todo o momento perderem o interesse

na exploração deste mercado, devido a alguma contrariedade legal como aliás, tem acontecido pelo mundo fora, abandonando-o. Sr. Presidente submeta p. f. este assunto a deliberação da Câmara Municipal em particular na parte em que esta é expurgada do poder de definir os quantitativos (contingentes) operacionais para o seu concelho gerir o volume de veículos na sua cidade, receber taxas pela utilização da infraestrutura e introduz um factor de concorrência sem controlo possível da organização e gestão do mercado de transporte rodoviário de passageiros e do preço.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

21 - CAMPEONATO NACIONAL DE GOALBALL 2016-2017 / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ANDDVIS – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES VISUAIS, mail datado de 30/11/2016, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização do Campeonato Nacional de Goalball 2016-2017, a realizar no dia 25 de fevereiro, do presente ano. Em 19/01/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e horas solicitados, para a realização da 3.^a jornada do Campeonato Nacional de Goalball. Mais se sugere que se isente a ANDDVIS – Associação Nacional de Desporto para Deficientes Visuais, do pagamento de 240,46 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 240,46 €, à ANDDVIS – Associação Nacional de Desporto para Deficientes Visuais, para a realização do Campeonato Nacional de Goalball 2016-2017, a realizar no dia 25 de fevereiro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de*

Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - CAMPEONATO NACIONAL DE ANDEBOL / MEIAS FINAIS DA TAÇA DE PORTUGAL DE ACR – GRUPO NORTE / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO ROVISCO PAIS,

mail datado de 12/01/2017, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização do Campeonato Nacional de Andebol em Cadeiras de Rodas (ACR) – Grupo Norte, a realizar no dia 6 de maio de 2017. Em 16/01/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se autorize a cedência do Pavilhão “Marialvas” no dia e horas solicitados para a realização do Campeonato Nacional de Andebol em Cadeira de Rodas (ACR) – Grupo Norte, isentando a Associação dos Amigos do CMRRC – Rovisco Pais do pagamento de 218,60 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 218,60 €, à Associação dos Amigos do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, para a realização do Campeonato Nacional de Andebol, Meias Finais da Taça de Portugal de ACR – Grupo Norte, a realizar no dia 6 de maio de 2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - TORNEIO DE FUTEBOL DE SALÃO / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. OS MARIALVAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / PROVA DESPORTIVA DO

MEGASPRINTER / CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES /
ISENÇÃO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA,

CANTANHEDE, mail datado de 13/01/2017, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F.

“Os Marialvas”, para a realização, no dia 18/01/2017, de um torneio de futebol de salão, organizado pela Associação de Estudantes. Em 17/01/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e hora solicitados, isentando o Agrupamento de Escolas Lima de Faria do pagamento de 41,64 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor”. Por mail datado de 01/02/2017, solicita ainda a cedência do Complexo Desportivo de Febres para a realização da Prova Desportiva do Megasprinter, no dia 15/02/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/02/2017 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Sugere-se que se disponibilize o Complexo Desportivo no dia e horas solicitados, isentando o Agrupamento de Escolas Lima de Faria do pagamento de 57,22 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 18/01/2017, o Senhor Presidente da Câmara autorizou a cedência ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 41,64 € remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou: 1) Ratificar, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, o despacho proferido em 18/01/2017 pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a cedência, do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 41,64 €, para a realização do Torneio de Futebol de Salão, organizado pela Associação de Estudantes, de acordo com o*

previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 57,22 €, ao mesmo Agrupamento para a realização da Prova Desportiva do Megasprinter, a levar a efeito no próximo dia 15/02/2017, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----

24 - SESSÃO DE INFORMAÇÃO PARA DESEMPREGADOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA AEC – ASSOCIAÇÃO

EMPRESARIAL DE CANTANHEDE, mail datado de 01/02/2017, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma sessão de informação para desempregados do Concelho de Cantanhede. Em 07/02/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “ Sugere-se que se disponibilize o auditório da BM no dia e horas solicitados. Mais se sugere que se isente a Associação Empresarial de Cantanhede do pagamento de 23,03 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,03 €, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, para a realização de uma sessão de informação para desempregados do Concelho de Cantanhede, a realizar no dia 10 de fevereiro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de

Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - CURSO DE JUÍZES / CEDÊNCIA DA SALA DE FORMAÇÃO DO PAVILHÃO DO C.F. OS MARIALVAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS À FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ACADEMIA

CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO, mail datado de 31/01/2017, solicitando a cedência de uma sala de formação do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização de um processo avaliativo do Curso de Juízes, promovido pela Federação de Ginástica de Portugal realizado no dia 04/02/2017. Em 03/02/2017 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e hora solicitados, isentando a Federação de Ginástica de Portugal do pagamento de 66,64 €, de taxas ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 03/02/2017, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente autorizou a cedência de uma sala de formação do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” para a realização de um processo avaliativo do Curso de Juízes, promovido pela Federação de Ginástica de Portugal, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 66,64 €, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificar. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/02/2017 pela Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência, à Federação de Ginástica de Portugal, da sala de formação do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 66,64 €, para a realização de um processo avaliativo do Curso de Juízes, no dia 04/02/2017, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2*

do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

26 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA / AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA APOIO AO CENTRO ESCOLAR DE CADIMA:- o Senhor Vereador,

Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/11/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o pedido apresentado pela Freguesia de Cadima, no pretérito 22/09/2016, registado com o número 10589/2016, para a comparticipação do Município na aquisição de uma viatura para apoio ao centro escolar de Cadima; Considerando o compromisso assumido pela Freguesia de Cadima, aquando da abertura do Centro Escolar de Cadima, para a garantia do vigilante no transporte dos alunos da Freguesia ao estabelecimento de ensino; Considerando o apoio que esta autarquia presta ao bom funcionamento do Centro escolar de Cadima, seja em termos de recursos humanos, seja na implementação de serviços de apoio à família, seja no cumprimento das suas competências próprias e/ou delegadas; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o referido equipamento teve um custo de 6 750€, conforme documentação enviada via e-mail datado de 3/02/2017; Sou a propor, salvo melhor opinião, a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cadima, no montante de 2 025€ - correspondente a 30% do valor total de aquisição.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a*

informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 2.025,00 € (dois mil e vinte cinco euros) à Freguesia de Cadima, destinado a participar na aquisição de uma viatura para apoio ao Centro Escolar de Cadima, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 – CIDADE AMIGA DAS CRIANÇAS / NOMEAÇÃO DO M.C. (MECANISMO DE COORDENAÇÃO)

COORDENAÇÃO):- o Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O conceito de cidades amigas das crianças foi criado há 11 anos pela UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, tendo como base fundamental, a convenção das Nações Unidas relativa aos Direitos da Criança, que aconselha as cidades a repensar as suas estruturas e, a partir delas, os serviços, o planeamento e a qualidade de vida que proporcionam aos seus cidadãos, particularmente às suas crianças. O Programa Cidades Amigas das Crianças visa promover o desenvolvimento e a adoção de uma política coordenada para a infância e adolescência, que assegure o bem-estar de todos os cidadãos e em particular dos mais jovens, incentivando a participação das crianças na vida da comunidade. O Programa Cidades Amigas das Crianças pretende potenciar a articulação entre todos os setores municipais e o estabelecimento de parcerias com instituições e entidades sedeadas no território de Cantanhede, que trabalham com e para as crianças. Desta forma, uma Cidade Amiga das Crianças é uma Cidade que:

Tem um sistema local de governação que assume o compromisso de realizar os direitos de todas as suas crianças e jovens cidadãos; Envolve crianças e jovens em iniciativas que digam respeito às suas vidas; Promove os processos de planeamento, implementação e boa governação em termos participativos; Encoraja a participação das crianças na vida familiar, comunitária e social e torna os serviços básicos, tais como os cuidados de saúde, educação, abrigo/habitação, água potável e saneamento adequado extensivos a todos; Protege as crianças da exploração, da violência, do tráfico e dos abusos; Mantém seguras as ruas e locais de socialização e recreio e proporciona espaços verdes e de lazer, controlando a poluição e o trânsito; Apoia eventos culturais e sociais; Garante que todas as crianças vivam como cidadãos iguais com acesso a todos os serviços, sem qualquer discriminação em função da idade, género, rendimentos, etnia, origem cultural, religião e/ou deficiência. A Iniciativa das Cidades Amigas das Crianças é antes de mais uma iniciativa de colaboração entre governos, municípios, entidades públicas e privadas, comunidades e crianças, trabalhando em conjunto. Os planos e os projetos são desenvolvidos localmente com a participação das comunidades, das organizações não-governamentais e comunitárias, e com as próprias crianças. As ideias e ações inovadoras são geradas através do trabalho em rede e do intercâmbio de informação. O processo de construção de uma Cidade Amiga das Crianças inclui os seguintes pilares básicos: 1.A participação das crianças: promovendo o envolvimento ativo das crianças nos assuntos que lhes digam respeito; ouvir as suas opiniões e tomá-las em conta nos processos de tomada de decisões. 2.Um quadro legal amigo das crianças: assegurar legislação, quadros regulamentares e procedimentos que, de modo consistente, promovam e protejam os direitos de todas as crianças. 3.Uma estratégia para os Direitos das Crianças na cidade: desenvolvendo uma estratégia ou agenda detalhada e abrangente

para a construção de uma Cidade Amiga das Crianças, com base na CDC. 4. Uma estrutura coordenadora de monitorização: garante de que localmente a perspectiva das crianças é uma consideração prioritária. 5. A identificação e avaliação do impacto sobre as crianças: assegurar que exista um processo sistemático para identificar o impacto que as leis, as políticas e as práticas têm sobre as crianças – antes, durante e depois da implementação. 6. Um orçamento para as Crianças: garantir a canalização de recursos e análises orçamentais adequados para a promoção dos direitos das crianças. 7. Um Relatório periódico sobre o Estado das Crianças da Cidade: assegurando o acompanhamento necessário e a recolha de dados acerca do estado das crianças e dos seus direitos. 8. Dar a conhecer os Direitos da Criança: garantir a sensibilização para os direitos das crianças, tanto junto dos adultos como das crianças. Na sequência da submissão da candidatura do Município de Cantanhede ao Programa Cidades Amigas das Crianças, a 1 de março de 2016, com a comunicação positiva de adesão, e com a posterior aceitação do Protocolo de Adesão ao Programa Cidade Amiga das Crianças, encontra-se consubstanciada a segunda fase de candidatura ao reconhecimento do Município como Cidade Amiga das Crianças. Face ao exposto, urge avançar para esta segunda fase do programa, i. é, com a candidatura aceite e aprovada, e a posterior assinatura do “Protocolo de Adesão”, deve, nos seis meses subsequentes, o Município de Cantanhede definir o Mecanismo de Coordenação do Programa, bem como elaborar um Plano de Ação Local e submetê-los à CCP. Durante este período, a CCP disponibilizará o apoio técnico possível para o desenvolvimento do Plano. Este Plano será objeto de uma apreciação por parte da CCP, no prazo máximo de um mês. Considerando o exposto e para esta 2.ª fase de implementação, há necessidade de nomear o Mecanismo de Coordenação (MC), para dar corpo ao Diagnóstico local, e subsequente Plano de Ação Local, conforme consta no Guia Para

A Construção Das Cidades Amigas Das Crianças, instrumento facilitador da operacionalização do programa, na sua página 21. Desta forma e independentemente do modelo que vier a ser definido pelo Município, o MC é um elemento fundamental para a coordenação de uma política abrangente para a infância e adolescência, sustentada na articulação entre todos os sectores municipais e no estabelecimento de parcerias com instituições e entidades da comunidade que trabalham com e para as crianças (escolas, hospitais, centros de saúde, tribunais, museus etc.). Contudo e para além da nomeação do responsável pelo MC há também a necessidade de identificar a sua composição, pelo que o mecanismo coordenador deverá ser composto por um conjunto de elementos representativos das diferentes áreas e sectores do Município e, sempre que possível, representantes de entidades/ serviços públicos ou privados que atuam no território e que têm impacto na vida das crianças e suas famílias. A sua composição deverá ser adequada à realidade do município, nomeadamente ao seu mapa institucional e às características sociodemográficas do concelho, em particular as que se relacionam com as crianças que nele habitam em permanência ou nele circulam/ visitam. Não obstante esta adequação, o MC deverá incluir preferencialmente na sua composição representantes das seguintes áreas: -infância e juventude, - educação, -desporto, -saúde, -ação social, -urbanismo, -ambiente, -segurança.

Coordenação: Este mecanismo deverá ser designado pelo Presidente da Câmara ou Vereador para tal mandatado, devendo a sua coordenação ser atribuída a um dos seus elementos e formalizada de modo a que as suas atribuições e competências sejam do conhecimento de todos. O coordenador do grupo será também o elemento de contacto com a Comissão Coordenadora do Programa do Comité Português para a UNICEF. Caso seja pertinente, a constituição do mecanismo coordenador poderá resultar da adequação de um grupo de trabalho ou fórum já existente no Município. Competências:

O Mecanismo de Coordenação deverá liderar o processo de desenvolvimento de uma estratégia transversal, envolvendo os diferentes sectores da administração local, e entidades públicas e privadas. Entre outras atribuições que venham a ser identificadas como necessárias, o Mecanismo de Coordenação deverá: - Elaborar e acompanhar a implementação do Plano de Ação Local;- Identificar, caso se justifique, grupos de trabalho para o desempenho de tarefas específicas, como por exemplo, recolha de informação ou redação de documentos;- Definir os procedimentos do seu próprio funcionamento, nomeadamente, os que dizem respeito às reuniões de trabalho, tomada de decisão e partilha ou circulação de informação;- Promover uma abordagem coordenada e o trabalho em rede entre os diferentes sectores municipais e outras organizações públicas e da sociedade civil;- Fomentar a participação das crianças de forma regular, a fim de obter o seu contributo na elaboração, implementação e acompanhamento das medidas incluídas na estratégia;- Identificar o contributo de cada organização e partes interessadas/ stakeholders em todas as fases do Programa (não se limitando apenas aos elementos que compõem o próprio mecanismo);- Garantir a coerência e eficácia dos processos de preparação, construção e avaliação do Programa no território. Com a finalidade de cumprir eficazmente as suas atribuições, o Mecanismo de Coordenação deverá contar com o empenho e compromisso político do Município ao mais alto nível na adoção de políticas integradas para a infância e adolescência. Processo Participado: O processo deverá resultar da participação a nível local. Sendo de salientar a importância da participação de todos os stakeholders ou partes interessadas, desde os profissionais dos diversos serviços existentes, até aos dirigentes de diferentes organizações, públicas ou privadas, sem descurar aquele que é um dos pilares deste Programa - a participação ativa das próprias crianças. Considerando o exposto e dando cumprimento às orientações emanadas do Guia Para

A Construção Das Cidades Amigas Das Crianças, coloca-se à consideração superior a designação do Mecanismo Coordenador do Programa Cidade Amiga das Crianças para o concelho de Cantanhede, bem como a designação de cada um dos representantes das diferentes áreas de trabalho existentes no Município de Cantanhede, sem prejuízo de outras entidades públicas e ou privadas poderem vir a ser convidadas a participar pelo Mecanismo Coordenador.” O Senhor Presidente propõe ao Executivo Municipal que o Coordenador/Responsável pelo Programa Cidade Amiga das Crianças para o Concelho de Cantanhede, seja o Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido do Sr. Vereador, Dr. Pedro Cardoso coordenar o projeto em apreço bem como toda a metodologia de trabalho proposta pelo Serviço Municipal de Ação Social, no âmbito do Programa Cidade Amiga das Crianças. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AD ELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BARRADA E MONDEGO – CLDS+:-

o Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/02/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social (Programa CLDS), criado e regulado pela Portaria n.º 396/2007 de 2 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 285/2008, de 10 de Abril, tendo como finalidade originária promover a inclusão social dos cidadãos, de forma multisectorial e integrada, através de ações a executar em parceria, por forma a combater a pobreza persistente e a exclusão social em territórios deprimidos. Os CLDS, como instrumentos de política

social, contêm a inegável virtude de valorizar a proximidade e darem soluções concretas aos que delas carecem. É criada, assim, uma nova vaga de CLDS, os CLDS+ (Portaria n.º 135-C/2013 de 28 de março). Como instrumento de política social, veio focalizar nos problemas sociais com que o concelho de Cantanhede se deparou no período de ajustamento económico e financeiro. Por tal, o foco de ação do CLDS+, ainda que mantenha especial atenção nos territórios envelhecidos e nos territórios que sejam fortemente atingidos por calamidades, tem agora em atenção a preocupação nuclear com os territórios especialmente afetados pelo desemprego e com os territórios marcados por situações críticas de pobreza, em especial a pobreza infantil (Cantanhede foi caracterizado como sendo um território que se insere nesta última tipologia). Foi neste âmbito que o convite efetuado ao Município de Cantanhede para desenvolver o Programa CLDS+, enquanto promotor do programa foi apresentado, tendo sido aceite pelo CLAS a Ad Elo – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, enquanto entidade Coordenadora Local da Parceria e respetivo suporte jurídico, tendo como objetivo o de desenvolver e dinamizar a parceria no território de Cantanhede, área geográfica de abrangência adstrita a este concelho, para potenciar ações que promovam respostas às necessidades das famílias que se encontrem em situação de especial vulnerabilidade. Do exposto, o CLDS+ veio contribuir para o aumento da empregabilidade, para um combate articulado contra a pobreza crítica, em especial garantindo uma maior proteção às crianças, jovens e idosos, fornecendo instrumentos adequados ao desenvolvimento local e especial atenção na concretização de medidas que promoveram a inclusão ativa das pessoas com deficiência e incapacidade. O financiamento do CLDS+ estava edificado para abranger o apoio garantido pelo Fundo Social Europeu (FSE), através do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) e através de verbas nacionais dos Jogos da

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. Ao CLDS + Inclusivo foi ainda aberta a oportunidade de serem recapacitados através da *Rede Social, do Conselho Local de Ação Social de Cantanhede*. Para a persecução dos seus objetivos: o projeto centrou-se em 3 eixos: Eixo 1: Emprego, formação e qualificação; Eixo 2: Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil; Eixo 3: Capacitação da comunidade e das instituições. O processo desta parceria, Município de Cantanhede através do CLAS de Cantanhede e Ad ELO, pretendeu sempre ir ao encontro das necessidades do tecido populacional em situação de vulnerabilidade económica, familiar e social, permitindo-lhes ser atores principais da inversão do seu projeto de vida, através da aquisição de competências que os conduzisse à empregabilidade/aproximação do mercado de trabalho/à qualificação, ao reforço dos laços familiares e comunitários, incentivando novos saberes e ativando outros que se estavam a perder. Pretendeu-se ainda que esta dinâmica permanecesse após o fim do projeto, o qual deixou raízes, tendo gerado o CLDS 3G. Acreditamos que o CLDS+ “Cantanhede+ Inclusivo” foi uma excelente oportunidade de intervir de forma concertada, articulada e integrada com os vários intervenientes e que, em parceria, se conseguiu atingir os objetivos traçados. Considerando por último que o CLDS + Inclusivo, terminou a 6 de junho de 2015, e encerrou as contas finais, aprovadas em sede de POPH QREN, urge encontrar respostas, no seio da parceria, para superar os valores referentes a despesas efetuadas pela equipa, alocada nos serviços municipais, e não comparticipadas no âmbito da candidatura. Considerando o exposto, e sendo o Município de Cantanhede parte interessada neste motor de desenvolvimento social local, proporcionado pelo CLDS + Inclusivo, coloca-se à consideração superior a possibilidade de atribuir um subsídio à Ad Elo - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego no valor de 5.000,00 euros (cinco mil euros).” Junto ao processo encontra-se uma

informação de cabimento de verba emitida em 07/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 5.000,00 € à Ad Elo – Associação Desenvolvimento Local Bairrada Mondego, destinado a suportar as despesas efetuadas, no âmbito do Programa CLDS+ Inclusivo, nos precisos termos do preconizado na informação da Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

29 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA OBRAS À FUNDAÇÃO

FERREIRA FREIRE:- o Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/11/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência de receção de ofício, com um pedido de apoio final, Ref. – 061/2016, datado de 28 de agosto, dando por concluída a Unidade para doentes com Alzheimer e após reunião com o do Sr. Vereador da Solidariedade e Ação Social, Dr. Pedro Cardoso, cumpre-me dar resposta ao despacho e informar: -Foram encetadas diligências prévias de recolha de informação, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, pelo que foi já remetido o ofício a solicitar a documentação necessária à instrução do presente processo, porquanto cumpre-me apresentar a informação para despacho superior; A Fundação Ferreira Freire tem sede em Portunhos, concelho de Cantanhede. A Instituição foi criada por disposição testamentária do Conselheiro Dr. José Luís Ferreira Freire, falecido em 31 de maio de

1920, em homenagem ao grande benemérito que a idealizou. A Fundação Ferreira Freire viu os seus primeiros estatutos aprovados, datados de 15 de março de 1962, por despacho ministerial de 26 de março de 1962. Por força das disposições legais, os estatutos desta Fundação têm vindo a ser alterados sucessivamente: Em 1969, por despacho de 18/04/1969, publicado no Diário do Governo nº 103, III Série, 01/05/1969; Em 1985, por despacho de 03/04/1985, publicado no Diário da República nº124, III Série, de 30/05/1985; Em 1992, por despacho de 07/10/1991, publicado no Diário da República nº 082, III Série, de 07/04/1992; Em 1993, por despacho de 11/06/1993(...)

Relembrando, e em conformidade com a Inf. Interna n.º 049/2013, a Fundação Ferreira Freire é uma Instituição Particular de Solidariedade Social com o registo número 30/85, criada em 26/03/1962, por disposição testamentária do Conselheiro, Dr. José Luís Ferreira Freire, com sede no Lugar e freguesia de Portunhos, Concelho de Cantanhede e tem os Estatutos aprovados e registados na Direção Geral da Ação Social sob o número 30/85, a folhas 134 e 134 verso, do livro nº2 das Fundações de Solidariedade Social, desde 26 de Julho de 1985, é reconhecida como “Pessoa Coletiva de Utilidade Pública”, e é, de acordo com a legislação em vigor, tutelada pelo Estado. A Instituição é detentora de um vasto património agropecuário doado pelo seu Fundador. A Fundação Ferreira Freire atualmente desenvolve como respostas sociais de atuação direta designadamente, o Serviço de Apoio Domiciliário, o Centro de Dia, a Estrutura Residencial para Idosos (Lar de Idosos e Residência), acrescida atualmente de 14 utentes na Unidade de Alzheimer. Acresce ainda, ser prestadora de serviços no âmbito do Programa de Emergência Social, no qual a Fundação desenvolve a Cantina Social, com capacidade de 65 refeições. Respostas Sociais: Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos): Capacidade: 20, Utes: 9, Horário: 09:00-18:30, Última atualização: 2016-01-26: Certificações - Norma ISO: ISO9001 e marca ISS,IP; Centro de Dia:

Capacidade: 20, Utentes: 15; Horário: 08:30-20:00; última atualização: 2016-01-20; Certificações - Norma ISO: ISO9001 e marca ISS,IP; Estrutura Residencial para Idosos (lar de Idosos e Residência): Capacidade: 95; Utentes: 91; Horário: 24:00 – 24:00; Última Atualização: 2016-01-22; Certificações - Norma ISO: ISO9001 e marca ISS,IP; Estrutura Residencial para Idosos (Lar de Idosos e Residência) Unidade: Capacidade: 15; Utentes: 14; Horário: 24:00 – 24:00; Última Atualização: 2016-01-22; Certificações - Norma ISO: ISO9001 e marca ISS,IP. A Fundação Ferreira Freire tem vindo a rentabilizar ao máximo todos os recursos, implementando estratégias através de parcerias, celebrado protocolos com escolas de ensino superior, nomeadamente de enfermagem, reabilitação e outras por forma a dar uma melhor resposta aos seus clientes. Considerando a dinâmica da Instituição, parceira em vários programas e projetos, com este Município de Cantanhede, bem como à disponibilidade e ao esforço da instituição para criar outras respostas sociais inscritas em sede de Diagnóstico Social, e Carta Social Dinâmica do Concelho de Cantanhede, nomeadamente a Unidade para Doentes de Alzheimer, coloca-se à consideração superior a possível atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros) à Fundação Ferreira Freire, dando por concluído o apoio à Unidade para Doentes de Alzheimer, uma resposta com prioridade máxima identificada nos instrumentos de planeamento social, para o concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou atribuir um subsídio no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros) à Fundação Ferreira*

Freire, destinado a participar nas obras de conclusão da Unidade para Doentes de Alzheimer, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE CARRINHA À PLASCE – ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ECOLÓGICA DA PÓVOA DA LOMBA:-

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/02/2017 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência de receção de ofício, com um pedido de apoio para participação no valor da aquisição da viatura, com o reg. N.º 8027/2016, datado de 12 de julho, e após reunião com o Sr. Vereador da Solidariedade e Ação Social, Dr. Pedro Cardoso, cumpre-me informar: - Foram encetadas diligências prévias de recolha de informação, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho de Prevenção da Corrupção, pelo que foi já remetido o ofício a solicitar a documentação necessária à instrução do presente processo, porquanto cumpre-me apresentar a informação para despacho superior; A PLASCE – Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, tem sede na Póvoa da Lomba, União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede. A Instituição foi fundada a 27 de junho de 1986, tendo a denominação de Associação Social, Cultural e Ecológica. A PLASCE, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que visa desenvolver iniciativas de interesse coletivo local, nos domínios Cultural, Recreativo, Ecológico e Social, nomeadamente desenvolver atividades de Segurança Social, propondo-se criar e manter instalações para o desenvolvimento dessas atividades e privilegiar a cooperação com entidades oficiais competentes da Administração Local ou Central, nesses domínios. São

Objetivos da PLASCE, de Cantanhede: I – Defender e promover a proteção à Infância e Juventude; II – Promover e integrar as Famílias, Comunidade e população ativa; III – Desenvolver e promover atividades para os idosos e deficientes; IV – Atenuar as necessidades dos idosos e deficientes; V – Desenvolver a promoção cultural dos associados; VI – Promover convívios sociais; VII – Sensibilizar a População e a sociedade em Geral para a importância da proteção da natureza e defesa do ambiente; VIII – Promover a cooperação com outros organismos oficiais e particulares. A Instituição tem como principais fontes de receita: acordos de cooperação, subsídios estatais, donativos, projetos de diversa índole, comparticipação dos utentes e prestação de serviços. A PLASCE atualmente desenvolve como respostas sociais de atuação direta designadamente, o Serviço de Apoio Domiciliário e o Centro de Dia: Respostas Sociais: Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos); Capacidade: 35; Utentes: 39; Horário: 08:30-19:00; Última Atualização: 2011-01-31; Certificações: Norma ISO9001, Marca: ISS,IP; Respostas Sociais: Centro de Dia; Capacidade: 20; Utentes: 20; Horário: 08:30-19:00; Última Atualização: 2016-01-31; Certificações: Norma ISO9001, Marca: ISS,IP. A PLASCE tem vindo a rentabilizar ao máximo todos os recursos, implementando estratégias diversificadas, através de parcerias, celebrado protocolos com entidades parceiras locais, por forma a dar uma melhor resposta aos seus clientes. Considerando a dinâmica da Instituição, parceira em vários programas e projetos, com este Município de Cantanhede, bem como a disponibilidade e o esforço da instituição para qualificar as suas respostas sociais efetuou a aquisição de nova viatura para melhor dar resposta aos seus clientes. Pelo exposto, coloca-se à consideração superior a possível atribuição de um subsídio à PLASCE – Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica no valor de 6.900,00 € (seis mil e novecentos euros) para comparticipação nos valores de aquisição da viatura, a qual irá

qualificar o serviço prestado junto dos seus clientes e designadamente uma melhor resposta para o concelho de Cantanhede. Mais se informa, estar em anexo o recibo da aquisição da viatura.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 6.900,00 € (seis mil e novecentos euros) à Póvoa da Lomba, Associação Cultural e Ecológica, destinado a participar na aquisição de uma viatura, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

31 - NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR / CONCURSO PÚBLICO / REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARQUÊS DE POMBAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor. “Por deliberação camarária de 25/10/2016 procedeu-se à abertura do procedimento supra mencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com, sendo que o prazo fixado para

apresentação das propostas decorria até às 17h00m, do dia 18 de dezembro de 2016, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 18/11/2016, sendo o anúncio do procedimento o n.º 7478/2016. No decurso do prazo de entrega das propostas, diversas empresas que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde decorria o presente procedimento, apresentaram listas de erros e omissões, sendo que dado o terminus do referido prazo e a impossibilidade de se poder proceder à resposta das mesmas o prazo de apresentação de propostas ficou suspenso. Contudo, a 12 de dezembro de 2016, o Conselho Diretivo do IMPIC, I. P., emitiu um comunicado que considerava o cancelamento da certificação / autorização ao abrigo da qual a CONSTRULINK - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S. A. exercia a atividade de gestão e exploração e a prestação de serviços de utilização da plataforma eletrónica de contratação pública denominada “Compras Públicas - GATEWIT”, indicando que a efetivação do mesmo ocorreria no prazo de 10 dias úteis a partir da referida data. Assim, foi impossível concluir o procedimento, ou proceder à receção das propostas. Por isso, urge a necessidade de se proceder à alteração das peças do procedimento, nomeadamente no que à plataforma de contratação utilizada diz respeito. Em face do exposto, não poderá haver lugar à adjudicação, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, dada que por circunstâncias imprevistas é necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento. Saliente-se, no entanto, que a referida alínea considera que a ocorrência das circunstâncias terá que ocorrer após o termo do prazo fixado para apresentação das propostas, contudo e apesar de o mesmo não ter efetivamente terminado, ele encontrava-se suspenso e pendente de prorrogação, pelo que se pode atentar no seu término. Mais se informa que, nos termos do número 2, do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos, e dada

a decisão de não adjudicação, anteriormente considerada, se determina também a revogação da decisão de contratar do procedimento supramencionado pois as circunstâncias mencionadas ocorreram entre o início do procedimento e o termo do prazo de apresentação das propostas. De igual modo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos também se deverá proceder à competente comunicação do teor da presente Informação, às empresas que se registaram como interessadas no procedimento, constatando a efetivação da não adjudicação e a revogação da decisão de contratar do procedimento consideradas. No entanto, face ao cancelamento da plataforma onde decorria o procedimento informa-se que a referida comunicação se fará via email para os endereços mencionados na plataforma. Resta ressaltar que dado tratar-se de uma não adjudicação nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, haverá que dar cumprimento ao disposto no número 3, do mesmo, com a obrigatoriedade de dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação, pelo que para o efeito se informa que a informação para abertura de novo procedimento será também presente a esta Reunião de Câmara. Depois, e para cumprimento do disposto no artigo 465.º, do Código dos Contratos Públicos, haverá também que proceder à comunicação da não celebração do contrato, no portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, atendendo aos fundamentos que foram anteriormente aduzidos. Por fim, e pelo anteriormente explanado, propõe-se também a correção pela totalidade do cabimento efetuado pela RI Concurso n.º 81/315/16/2016, de 25/10/2016, que esteve subjacente à abertura do presente procedimento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento deliberou: 1) Proceder à não adjudicação da “Requalificação da Rua*

Marquês de Pombal, na Cidade de Cantanhede, por Empreitada”, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, pelos fundamentos constantes da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento; 2) Proceder à revogação da decisão de contratar dada a não adjudicação do procedimento, nos termos do número 2, do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos, e dada a decisão de não adjudicação, considerada no ponto n.º 1 da presente deliberação; 3) Anular o cabimento efetuado para o referido procedimento; 4) Comunicar o teor da presente deliberação às empresas que se registaram como interessadas, bem como proceder à comunicação da não celebração do contrato no portal da internet dedicado aos Contratos Públicos, para cumprimento do disposto no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARQUÊS DE POMBAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS

DE CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A presente proposta tem por finalidade a requalificação da Rua Marquês de Pombal ao nível das infraestruturas. Trata-se de uma via central e estruturante do aglomerado urbano central da cidade de Cantanhede, pelo que se reveste da maior importância a sua reabilitação, designadamente a articulação entre a circulação pedonal e a circulação automóvel, dando enfoque à remodelação da rede de águas pluviais, onde se prevê a substituição do antigo coletor subterrâneo que passa sob o edificado e que, em situações de Invernos mais chuvosos, é passível de provocar inundações. Esta

intervenção valorizará o espaço público e poderá constituir um estímulo para a reabilitação dos prédios confinantes e para o incremento da atividade comercial, revitalizando a economia local. O projeto contempla a melhoria dos pavimentos, beneficia as acessibilidades, eliminando barreiras arquitetónicas, a sinalética e a iluminação pública. Deste modo, e na sequência do exposto haverá necessidade de proceder à abertura de concurso público de empreitada para a referida requalificação, intervenção que se enquadra no âmbito da candidatura aprovada do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU) de Cantanhede ao Programa Operacional Regional Centro 2020. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Requalificação da Rua Marquês de Pombal, na Cidade de Cantanhede, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); o Painel de Obra; o Projeto de Requalificação; o Projeto da Rede de Abastecimento de Água; o Projeto da Rede de Drenagem de Águas Pluviais; o Projeto da Rede de Drenagem de Águas Residuais; o Projeto da Rede de Abastecimento de Gás; o Projeto de Alteração das Infraestruturas Elétricas do Posto de Transformação n.º 19 e o Projeto da Rede de Negativos de Infraestruturas de Telecomunicações - PT. Importa salientar que a obra a executar se situa na Rua Marquês de Pombal, na Cidade de Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo requalificação de via de comunicação. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Rede de saneamento; - Rede de abastecimento de

água; - Rede de drenagem de águas pluviais; - Escarificação de pavimento em semipenetração, fresagem de pavimento betuminoso e reaplicação de camada betuminosa, incluindo a prévia aplicação de grelha de fibra de vidro pré-revestida a betuminoso de forma a garantir uma maior aderência entre camadas e retardar a degradação do pavimento; - Rede elétrica subterrânea de baixa tensão e de iluminação pública; - Pavimentação dos passeios com remoção e reaplicação de calçadinha de vidro em pedra calcária, com 2 fiadas e 2 linhas em calçadinha de basalto idêntico ao dos passeios existentes; - Sinalização vertical e horizontal. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 473.225,71 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45113000 - Obras no local. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos,

para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio

Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2016/23 - "Requalificação da Rua Marquês de Pombal, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento INF EMP n.º 81/68/17/2017, de 07/02/2017, pelo valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo.

RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do*

competente Concurso Público, tendo em vista a “Requalificação da Rua Marquês de Pombal, na Cidade de Cantanhede, por Empreitada”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

33 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS NO PERÍODO DE 16 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016 AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 11/12/2015:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), nas suas atuais redações, a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 11 de dezembro de 2015, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período entre 16 de novembro e 31 de dezembro de 2016, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para apoio administrativo na área da fiscalização (licenciamento zero), para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 01/2017 - adjudicado à entidade Ana Luísa Moreira Fresco Ângelo, pelo valor global de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros) + IVA a 23% = 16.974,00 € (dezasseis mil novecentos e setenta e quatro euros), tendo sido

celebrado o contrato n.º 68/2016, de 13/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 16.973,99 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para serviços de limpeza, manutenção e vigilância em diversos equipamentos coletivos, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 02/2017 - adjudicado à entidade Dulce Fernanda da Silva Marques, pelo valor global de 9.261,36 € (nove mil duzentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 69/2016, de 13/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 9.261,35 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria técnica na área de direito, nos Julgados de Paz de Cantanhede, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 03/2017 - adjudicado à entidade Aldina Maria da Costa Francisco, pelo valor global de 14.658,72 € (catorze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) + IVA a 23% = 18.030,23 € (dezoito mil e trinta euros e vinte e três cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 70/2016, de 13/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 18.030,22 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria técnica na área financeira, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 04/2017 - adjudicado à entidade Paula José Mendes Azeiteiro, pelo valor global de 14.658,72 € (catorze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) + IVA a 23% = 18.030,23 € (dezoito mil e trinta euros e vinte e três cêntimos),

tendo sido celebrado o contrato n.º 71/2016, de 13/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 18.030,22 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria técnica na área financeira, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 05/2017 - adjudicado à entidade Natália Maria Samelo Neto Francisco, pelo valor global de 14.658,72 € (catorze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) + IVA a 23% = 18.030,23 € (dezoito mil e trinta euros e vinte e três cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 72/2016, de 13/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 18.030,22 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para apoio na área de aprovisionamento (armazém), para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 06/2017 - adjudicado à entidade Fernando Pedro China Mateus Veríssimo, pelo valor global de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros) + IVA a 23% = 16.974,00 € (dezasseis mil novecentos e setenta e quatro euros), tendo sido celebrado o contrato n.º 73/2016, de 13/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 16.973,99 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para apoio na área financeira, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 07/2017 - adjudicado à entidade Elisabete Santos de Almeida, pelo valor global de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros) + IVA a 23% = 16.974,00 € (dezasseis mil novecentos e setenta e quatro euros), tendo sido celebrado o contrato n.º 74/2016, de 13/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de

janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 16.973,99 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para serviços de limpeza, manutenção e vigilância em diversos equipamentos coletivos, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 08/2017 - adjudicado à entidade Maria de Lurdes Neves Bento, pelo valor global de 9.261,36 € (nove mil duzentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 75/2016, de 13/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 9.261,35 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para apoio técnico na área de educação, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 09/2017 - adjudicado à entidade Carla Sofia Pereira da Silva, pelo valor global de 14.658,72 € (catorze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) + IVA a 23% = 18.030,23 € (dezoito mil e trinta euros e vinte e três cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 76/2016, de 13/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 18.030,22 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria técnica na área de Comunicação Social, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 10/2017 - adjudicado à entidade Luis Filipe Miranda Loureiro, pelo valor global de 14.658,72 € (catorze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) + IVA a 23% = 18.030,23 € (dezoito mil e trinta euros e vinte e três cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 77/2016, de 13/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e

términus a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 18.030,22 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria técnica na área de solicitadoria, nos Julgados de Paz de Cantanhede, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 11/2017 - adjudicado à entidade Sérgio Paulo dos Santos Figueiredo, pelo valor global de 14.658,72 € (catorze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) + IVA a 23% = 18.030,23 € (dezoito mil e trinta euros e vinte e três cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 78/2016, de 13/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 18.030,22 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria técnica, na área das instalações e manutenção de redes e sistemas informáticos, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 12/2017 - adjudicado à entidade Guilherme da Silva Galhano Gomes de Almeida, pelo valor global de 14.658,72 € (catorze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) + IVA a 23% = 18.030,23 € (dezoito mil e trinta euros e vinte e três cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 79/2016, de 13/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 18.030,22 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria técnica na área de arquivo, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 14/2017 - adjudicado à entidade Rute Margarida Matos dos Santos Gregório, pelo valor global de 14.658,72 € (catorze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) + IVA a 23% = 18.030,23 € (dezoito mil e trinta euros e vinte e três cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º

80/2016, de 13/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 18.030,22 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria técnica de assistente social, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 24/2017 - adjudicado à entidade Maria de Lurdes Mendes da Silva, pelo valor global de 10.800,00 € (dez mil e oitocentos euros), isentos de IVA nos termos do artigo 9.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 81/2016, de 13/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 10.799,99 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria técnica para fiscalização das obras realizadas por empreitada, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 15/2017 - adjudicado à entidade Amélia Catarina Tavares Cosme, pelo valor global de 19.862,16 € (dezanove mil oitocentos e sessenta e dois euros e dezasseis cêntimos) + IVA a 23% = 24.430,46 € (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta euros e quarenta e seis cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 82/2016, de 13/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 24.430,45 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria técnica na área financeira, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 16/2017 - adjudicado à entidade Ana Cristina Ribeiro Simões Torres, pelo valor global de 14.658,72 € (catorze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) + IVA a 23% = 18.030,23 € (dezoito mil e trinta euros e vinte e três cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 83/2016, de 13/12/2016, com duração de 12 meses,

com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 18.030,22 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para apoio técnico na área de aprovisionamento, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 17/2017 - adjudicado à entidade Gina Maria Oliveira Claro, pelo valor global de 14.658,72 € (catorze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) + IVA a 23% = 18.030,23 € (dezoito mil e trinta euros e vinte e três cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 84/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 18.030,22 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para apoio na área de aprovisionamento, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 18/2017 - adjudicado à entidade Armando Paulo Simões Ferro, pelo valor global de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros) + IVA a 23% = 16.974,00 € (dezasseis mil novecentos e setenta e quatro euros), tendo sido celebrado o contrato n.º 85/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 16.973,99 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para apoio na área operacional ao Serviço de Cultura, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 19/2017 - adjudicado à entidade Rui Manuel Simões Rocha, pelo valor global de 9.261,36 € (nove mil duzentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 86/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado

se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 9.261,35 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para apoio à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 20/2017 - adjudicado à entidade António de Oliveira Trovão, pelo valor global de 9.261,36 € (nove mil duzentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 87/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 9.261,35 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para apoio à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 21/2017 - adjudicado à entidade Serafim da Silva Ferreira Póvoa, pelo valor global de 9.261,36 € (nove mil duzentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 88/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 9.261,35 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para apoio à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 22/2017 - adjudicado à entidade Ulisses Murta de Carvalho, pelo valor global de 9.261,36 € (nove mil duzentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 89/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano

2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 9.261,35 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para apoio à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 23/2017 - adjudicado à entidade Raimundo Pereira Neto, pelo valor global de 9.261,36 € (nove mil duzentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 90/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 9.261,35 €.

Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria, na área técnica de Engenharia Florestal, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 25/2017 - adjudicado à entidade Sara Isabel de Figueiredo Dias, pelo valor global de 19.862,16 € (dezanove mil oitocentos e sessenta e dois euros e dezasseis cêntimos) + IVA a 23% = 24.430,46 € (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta euros e quarenta e seis cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 91/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 24.430,45 €.

Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria na área do desporto, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 26/2017 - adjudicado à entidade Cláudio Melanda Nuno, pelo valor global de 19.862,16 € (dezanove mil oitocentos e sessenta e dois euros e dezasseis cêntimos) + IVA a 23% = 24.430,46 € (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta euros e quarenta e seis cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 92/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01

€ e Ano 2017 - 24.430,45 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria, na área técnica de eletrotecnia, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 27/2017 - adjudicado à entidade Licínio Oliveira da Cruz, pelo valor global de 19.862,16 € (dezanove mil oitocentos e sessenta e dois euros e dezasseis cêntimos) + IVA a 23% = 24.430,46 € (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta euros e quarenta e seis cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 93/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 24.430,45 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria técnica na área da educação, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 28/2017 - adjudicado à Carolina José Neto Pessoa dos Santos, pelo valor global de 26.986,56 € (vinte e seis mil novecentos e oitenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos) + IVA a 23% = 33.193,47 € (trinta e três mil cento e noventa e três euros e quarenta e sete cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 94/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 33.193,46 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria técnica para fiscalização das obras realizadas por administração direta, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 29/2017 - adjudicado à entidade Reginald Gernay Cardoso, pelo valor global de 19.862,16 € (dezanove mil oitocentos e sessenta e dois euros e dezasseis cêntimos) + IVA a 23% = 24.430,46 € (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta euros e quarenta e seis cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 95/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado

se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 24.430,45 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria técnica, na área da conceção e desenvolvimento de aplicações informáticas, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 30/2017 - adjudicado à entidade Carlos Duarte Teixeira da Silva Galhano, pelo valor global de 12.629,76 € (doze mil seiscentos e vinte e nove euros e setenta e seis cêntimos) + IVA a 23% = 15.534,60 € (quinze mil quinhentos e trinta e quatro euros e sessenta cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 96/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e terminus a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 15.534,59 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para apoio ao Serviço de Proteção Civil, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 31/2017 - adjudicado à entidade João Ricardo Correia Pereira, pelo valor global de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros) + IVA a 23% = 16.974,00 € (dezasseis mil novecentos e setenta e quatro euros), tendo sido celebrado o contrato n.º 97/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 16.973,99 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para apoio ao Serviço de Proteção Civil, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 32/2017 - adjudicado à entidade Pedro André Mateus Caldas, pelo valor global de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros) + IVA a 23% = 16.974,00 € (dezasseis mil novecentos e setenta e quatro euros), tendo sido celebrado o contrato n.º 98/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano

2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 16.973,99 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para serviços de limpeza, manutenção e vigilância em diversos equipamentos coletivos, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 33/2017 - adjudicado à entidade Maria Manuela da Costa Rodrigues, pelo valor global de 9.261,36 € (nove mil duzentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 99/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 9.261,35 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para serviços de limpeza e manutenção do cemitério municipal, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 34/2017 - adjudicado à entidade Gracinda de Oliveira Pimentel Fernandes, pelo valor global de 9.261,36 € (nove mil duzentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 100/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 9.261,35 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para apoio à Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 35/2017 - adjudicado à entidade Hélder Duarte das Neves Dias, pelo valor global de 9.261,36 € (nove mil duzentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 101/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017

- 9.261,35 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de apoio técnico na área administrativa, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 36/2017 - adjudicado à entidade Susana Goreti Miranda Sequeira, pelo valor global de 14.658,72 € (catorze mil seiscientos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) + IVA a 23% = 18.030,23 € (dezoito mil e trinta euros e vinte e três cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 102/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 18.030,22 €.

Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio na área de arquivo, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 37/2017 - adjudicado à entidade Sónia Cristina de Miranda Mendes, pelo valor global de 13.800,00 € (treze mil e oitocentos euros) + IVA a 23% = 16.974,00 € (dezasseis mil novecentos e setenta e quatro euros), tendo sido celebrado o contrato n.º 103/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 16.973,99 €.

Ajuste Direto para: "Prestação de serviços para apoio à biblioteca, para o Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 38/2017 - adjudicado à entidade Sérgio Alexandre Ferreira Correia Dias, pelo valor global de 9.261,36 € (nove mil duzentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 104/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 9.261,35 €.

Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria, para coordenação de segurança em obra, em

diversas obras do Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 39/2017 - adjudicado à entidade Icília Márcia Marques de Oliveira, pelo valor global de 19.862,16 € (dezanove mil oitocentos e sessenta e dois euros e dezasseis cêntimos) + IVA a 23% = 24.430,46 € (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta euros e quarenta e seis cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 105/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 24.430,45 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços para serviços de limpeza, manutenção e vigilância em diversos equipamentos coletivos, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 41/2017 - adjudicado à entidade Rodrigo André Ferreira de Bastos, pelo valor global de 9.261,36 € (nove mil duzentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 106/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 9.261,35 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria técnica na área financeira, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 42/2017 - adjudicado à entidade Ana Rita Dinis Mamede Reis Francisco, pelo valor global de 14.658,72 € (catorze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) + IVA a 23% = 18.030,23 € (dezoito mil e trinta euros e vinte e três cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 107/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 18.030,22 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria, na área técnica

de Engenharia Florestal, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 13/2017 - adjudicado à entidade Catarina Cancela de Amorim Henriques Pereira, pelo valor global de 14.658,72 € (catorze mil seiscientos e cinquenta e oito euros e setenta e dois cêntimos) + IVA a 23% = 18.030,23 € (dezoito mil e trinta euros e vinte e três cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 108/2016, de 14/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 18.030,22 €. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de consultoria jurídica, para o Município de Cantanhede” - AD-CCP-ABS n.º 40/2017 - adjudicado à entidade Ana Isabel Carvalho dos Santos Nunes da Silva, pelo valor global de 19.862,16 € (dezanove mil oitocentos e sessenta e dois euros e dezasseis cêntimos) + IVA a 23% = 24.430,46 € (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta euros e quarenta e seis cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 109/2016, de 20/12/2016, com duração de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 24.430,45 €. Concurso Público para: “Requalificação / Remodelação da EB1 de Cantanhede Sul, por Empreitada” - CP-CCP-EMP n.º 11/2016 - adjudicado à empresa Socértima - Sociedade de Construções do Cértima, Lda., pelo valor global de 675.999,97 € (seiscientos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove euros e noventa e sete cêntimos) + IVA a 6% = 716.559,97 € (setecentos e dezasseis mil quinhentos e cinquenta e nove euros e noventa e sete cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 112/2016, de 23/12/2016, com um prazo de execução de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que a execução do contrato apenas ocorrerá no ano de 2017, pelo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2016

e 2017 como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 716.559,96 € Atribuição de subsídio para celebração de parcerias para a gestão das Atividades de Animação e Apoio à Família para a Educação Pré-Escolar nos Jardins de Infância do Concelho, para o ano letivo 2016/2017 - parcerias com entidades, alteração dos valores que haviam sido comunicados na Assembleia de setembro e de dezembro e que resultavam da deliberação da Reunião de Câmara de 16/08/2016, num total de 270.743,00 €, por força da alteração da frequência das crianças, conforme disposto na Reunião de Câmara de 15/11/2016, sendo que o total passa a ser de 269.478,00 € (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito euros), tendo sido comprometida a despesa sob os números e entidades abaixo evidenciadas, num total de 11 parcerias, distribuído, pelos anos económicos de 2016 e 2017, num total de 97.992,00 €, em 2016 e de 171.486,00 €, em 2017, como se resume: APEBA - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/1/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 9.232,00 € e Ano 2017 - 16.156,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 de Cantanhede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/2/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 14.028,00 € e Ano 2017 - 24.549,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/3/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 7.132,00 € e Ano 2017 - 12.481,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 2 de Cantanhede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/4/2016, de 16/08/2016,

distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 3.536,00 € e Ano 2017 - 6.188,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim de Infância de Ourentã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/5/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 7.852,00 € e Ano 2017 - 13.741,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocarixa, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/6/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 6.384,00 € e Ano 2017 - 11.172,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murtede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/7/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 3.716,00 € e Ano 2017 - 6.503,00 €; Apestocha - Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 2, 3 e Secundária João Garcia Bacelar de Tocha, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/8/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 15.884,00 € e Ano 2017 - 27.797,00 €; Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/9/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 5.424,00 € e Ano 2017 - 9.492,00 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/260/10/2016, de 16/08/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 15.844,00 € e Ano 2017 - 27.727,00 €; Freguesia de Sepins e Bolho, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/261/2016, de 16/09/2016 e de 14/11/2016,

distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 8.960,00 € e Ano 2017 - 15.680,00 €. Celebração de Contratos Interadministrativos de delegação de competências com as Freguesias e Uniões de Freguesias para o ano de 2017 - contratos de delegação de competências, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 06/12/2016 e aprovação da Assembleia Municipal de 16/12/2016, num total de 359.168,00 € (trezentos e cinquenta e nove mil cento e sessenta e oito euros), com a celebração de um total de 14 contratos, tendo sido comprometida a despesa sob os números e entidades abaixo evidenciadas, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Freguesia de Ançã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/344/1/2016, de 16/12/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 7.229,99 €; Freguesia de Cadima, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/344/2/2016, de 16/12/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 44.999,99 €; União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/344/3/2016, de 16/12/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 52.299,99 €; Freguesia de Cordinhã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/344/4/2016, de 16/12/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 19.999,99 €; União das Freguesias de Covões e Camarneira, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/344/5/2016, de 16/12/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 71.999,99 €; Freguesia de Febres, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/344/6/2016, de 16/12/2016, distribuídos,

pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 13.999,99 €; Freguesia de Murtede, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/344/7/2016, de 16/12/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 26.999,99 €; Freguesia de Ourentã, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/344/8/2016, de 16/12/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 12.399,99 €; União das Freguesias de Portunhos e Outil, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/344/9/2016, de 16/12/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 19.999,99 €; Freguesia de São Caetano, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/344/10/2016, de 16/12/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 5.999,99 €; Freguesia de Sepins e Bolho, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/344/11/2016, de 16/12/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 8.999,99 €; Freguesia de Sanguinheira, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/344/12/2016, de 16/12/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 14.999,99 €; Freguesia de Tocha, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/344/13/2016, de 16/12/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 30.999,99 €; União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/344/14/2016, de 16/12/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 -

28.237,99 € Celebração de Contrato-Programa para a Limpeza Urbana, para o ano de 2017, com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M. - S. A., conforme deliberação da Reunião de Câmara de 06/12/2016 e aprovação da Assembleia Municipal de 16/12/2016, num total de 280.000,00 € (duzentos e oitenta mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/334/2016, de 16/12/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 279.999,99 €.

Celebração de Contrato-Programa para o Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico - Espaços Verdes, para o ano de 2017, com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M. - S. A., conforme deliberação da Reunião de Câmara de 06/12/2016 e aprovação da Assembleia Municipal de 16/12/2016, num total de 563.000,00 € (quinhentos e sessenta e três mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/335/2016, de 16/12/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 562.999,99 €.

Celebração de Contrato-Programa para os Transportes Urbanos de Passageiros, para o ano de 2017, com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M. - S. A., conforme deliberação da Reunião de Câmara de 06/12/2016 e aprovação da Assembleia Municipal de 16/12/2016, num total de 54.000,00 € (cinquenta e quatro mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/336/2016, de 16/12/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 53.999,99 €.

Celebração de Contrato-Programa para a Quinta Agrícola Biológica, para o ano de 2017, com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M. - S. A., conforme deliberação da Reunião de Câmara de 06/12/2016 e aprovação da Assembleia

Municipal de 16/12/2016, num total de 38.000,00 € (trinta e oito mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/337/2016, de 16/12/2016, distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 0,01 € e Ano 2017 - 37.999,99 €. Contrato Emprego – Inserção + (CEI+) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Ana Paula Maio Rosete, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de serviços gerais (limpeza de edifícios municipais), com o início a 12 de dezembro de 2016 e terminus a 11 de dezembro de 2017. O contrato tem um custo total de 6.102,41 € (seis mil cento e dois euros e quarenta e um cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2016 e 2017, como se resume: Ano 2016 - 321,02 € e Ano 2017 - 5.781,39 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da informação do Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

34 - 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2017:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “O mapa de Pessoal para o ano de 2017 foi submetido à reunião de Câmara de 25/10/2016, retificado na de 06/12/2016 e aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 16/12/2016. Tendo em conta que o Município tem vindo a recorrer à mobilidade intercarreiras e intercategorias, tendo 12 trabalhadores na situação da mobilidade intercategorias e uma situação de mobilidade intercarreiras; Tendo em conta que os trabalhadores reuniam os requisitos exigidos no artigo 92º da LTFP; Tendo em conta que a mobilidade tinha a duração máxima de 18 meses, tendo os Orçamentos de

Estado dos anos anteriores dado a possibilidade de prorrogação até ao final do ano civil; Tendo em conta que a Lei 42/2016 de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2017, no seu artigo 270º, faz uma alteração ao artigo 99º da LTFP, aditando o artigo 99-A, que de acordo com o nº1 prevê a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras ou intercategorias desde que estejam reunidas cumulativamente as seguintes condições: “ a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador, c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. 2 – Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos e experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.” Tendo em conta, que nas informações jurídicas prestadas, à data do início das mobilidades, foi entendido que não havia a necessidade de previsão no mapa de pessoal, por se tratar de uma situação transitória; Assim, tendo em conta o referido, e que as mobilidades estavam devidamente assinaladas no campo de observações, do mapa de pessoal, tendo as mesmas sido contempladas em termos orçamentais, verifica-se a necessidade da criação destes novos postos de trabalho de acordo com o previsto no artigo 99-A da LTFP, na redação dado no OE 2017. Tendo em conta a melhor operacionalidade dos serviços também são necessários ajustamentos ao nível da afetação de alguns técnicos do DOU e um do DAF. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação da 1ª alteração ao mapa de pessoal para 2017, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos*

Humanos, deliberou: 1) Aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de ata; 2) Mandar submeter o referido Mapa de Pessoal à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - INTENÇÃO DE REVERSÃO DO LOTE N.º 13 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / PRIMADO DO SABER – ENSINO A TODOS OS NÍVEIS, LD.ª: O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/02/2017 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se V.ª Ex.ª que, decorrente dos pareceres jurídicos emitidos por este Gabinete Jurídico em 10 de fevereiro e em 08 de julho de 2015, a Sociedade Primado do Saber – Ensino a Todos os Níveis, Lda., foi a mesma notificada através do ofício n.º 7008, datado de 10/07/2015, da caducidade do processo de obras com o n.º 1236/2012 de 06/06, encontrando-se por isso caducada a comunicação prévia apresentada. Posteriormente, e a pedido da requerente foi realizada uma reunião, em 14/01/2016, na presença da signatária, dos representantes da sociedade, da mandatária daqueles, bem como, do senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da CMC, Dr. José Negrão, tendo a mesma sido inconclusiva, e ficado aquela sociedade de apresentar uma nova proposta à CMC. Dos elementos constantes no presente processo, a referida Sociedade nada mais disse quanto ao mesmo. Posteriormente e conforme indicações do Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da CMC, Dr. José Negrão, solicita o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, que o Gabinete Jurídico informe relativamente à reversão do lote em

apreço. Da análise da presente situação e conforme supra mencionado no primeiro parágrafo, julga-se que estão reunidas as condições para a CMC reverter o lote em causa, perdendo a Sociedade a favor da CMC, o valor total do preço já pago, designadamente, porque: - Os prazos estipulados na Escritura de Compra e Venda do lote 13 sito na Zona Industrial de Cantanhede, celebrada em 16/12/2010, encontram-se ultrapassados; - O prazo concedido por deliberação de CMC datada de 11/09/2012, também se encontra esgotado; - A comunicação prévia apresentada por esta Sociedade foi objeto de despacho e notificação de caducidade em 10/07/2015. - A cláusula 6ª da referida escritura dispõe que (...) se os prazos e demais condicionantes não forem cumpridas por facto imputável à adquirente, não devidamente justificado perante a CMC, ficará a transação sem efeito, perdendo aquela a favor da Câmara, o valor total do preço já pago (...). Considerando todo o exposto, sugere-se que a CMC delibere acerca da reversão do lote em apreço, concedendo à Sociedade Primado do Saber – Ensino a Todos os Níveis, Lda., o prazo de 10 dias para se pronunciar querendo. (Dar conhecimento do teor da presente informação ao Departamento de Obras e Urbanismo da CMC). Junto em anexo informações jurídicas anteriores e ofícios de notificação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou manifestar intenção de proceder à reversão do lote n.º 13 sito na Zona Industrial de Cantanhede, adquirido pela sociedade Primado do Saber – Ensino a Todos os Níveis, Ld.ª, pelos fundamentos constantes da informação do Gabinete Jurídico, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para se pronunciar, querendo, por escrito sobre esta intenção de reversão, nos termos do disposto do art.º 121 e seguintes do CPA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

36 - PROCESSO N.º 782/10.1BECBR-A / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / AUTOR: BRIOPUL – SOCIEDADE DE OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS, LD.ª / DEDUÇÃO DE OPOSIÇÃO / NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA – UNIDADE ORGÂNICA 2, notificação datada de 03/02/2017, notificando o Município para no prazo de 20 dias pagar ou deduzir oposição fundada na invocação de facto superveniente, modificativo ou extintivo da obrigação, no âmbito do Processo n.º 782/10.1BECBR-A que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Ld.ª e Réu o Município de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Deduzir Oposição no âmbito do Processo n.º 782/10.1BECBR-A que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autor Briopul – Sociedade de Obras Públicas e Privadas, Ld.ª e Réu o Município de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

37 – PROCESSO N.º 2217/2013 / LOTEAMENTO EXPANSÃO NORTE – LOTE N.º 72 – PRAIA DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DE OLGA CRISTINA OLIVEIRA JORGE E HELENA MARIA OLIVEIRA JORGE, requerimento datado de 10/01/2017, solicitando uma prorrogação, pelo período de 12 meses, do prazo para acabamentos da obra sita no Loteamento Expansão Norte – CMC- Lote n.º 72, no lugar de Praia da Tocha, freguesia de Tocha e Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/01/2017 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Propõe-se o deferimento da prorrogação de prazo, nos termos requeridos, para permitir o acabamento da obra em adiantada fase de execução, apesar de há muito estar ultrapassado o definido nas condições de venda

da hasta pública de 24/11/2008 na qual o lote da construção foi alienado.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou deferir o pedido apresentado pelas Senhoras Olga Cristina Oliveira Jorge e Helena Maria Oliveira Jorge, concedendo-lhes um prazo de 12 meses para acabamentos da obra sita no Loteamento Expansão Norte – CMC – Lote n.º 72, no lugar da Praia da Tocha, freguesia da Tocha e Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 2217/2013, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / ANTÓNIO MANUEL CÂNDIDO DOS REIS E MULHER, o Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende ampliar a Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o proprietário de um terreno necessário à referida ampliação. O referido proprietário, António Manuel Cândido dos Reis e mulher Aurelina da Silva Ferreira Reis, concordam vender o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10517, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7922 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º. 2275, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 9239m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor a pagar de 46.195,00€ (quarenta e seis mil cento e noventa e cinco euros). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser remetida ao Sr. Diretor do DOU e posteriormente submetida a reunião do Executivo Camarário no sentido de deliberar adquirir ao senhor António Manuel Cândido dos Reis e mulher Aurelina da Silva

Ferreira Reis, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10517, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o nº. 2275, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 46.195,00€ (quarenta e seis mil cento e noventa e cinco euro).” Em 07/02/2017 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo presta, a seguinte informação: “Será de remeter à próxima reunião de Câmara para aprovação da compra do terreno, conforme informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 07/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro e pelo Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou adquirir aos senhores António Manuel Cândido dos Reis e Esposa, um terreno sito na Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10517, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7922 da Freguesia de Cantanhede, descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 2275, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 9239 m2, pelo preço de 5€/m2, perfazendo um valor global de 46.195,00 € (quarenta e seis mil cento e noventa e cinco euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

39 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / CATARINA ISABEL DOS SANTOS DE JESUS E RAFAEL DOS SANTOS DE JESUS,

o Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Considerando que o Município pretende ampliar a Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados os proprietários de um terreno necessário à referida

ampliação. Os senhores, Catarina Isabel dos Santos de Jesus, casada e Rafael dos Santos Jesus, solteiro, maior, são comproprietários, na proporção de $\frac{1}{2}$ para cada um, de um prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10754, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8275 da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º. 9926, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 1846m², pelo preço de 5€/m², o que perfaz um valor a pagar de 9230,00€ (nove mil duzentos e trinta euros) e concordam vende-lo. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser remetida ao Sr. Diretor do DOU e posteriormente submetida a reunião do Executivo Camarário no sentido de deliberar adquirir aos senhores, Catarina Isabel dos Santos de Jesus, casada e Rafael dos Santos Jesus, solteiro, maior, o terreno de sua propriedade, na proporção de $\frac{1}{2}$ para cada um, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10754, da freguesia de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º. 9926, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 9230,00€ (nove mil duzentos e trinta euros), sendo 4615,00€ (quatro mil seiscentos e quinze euros) a cada um dos proprietários." Na mesma data o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que será de proceder à aquisição da parcela nos termos da informação, remetendo ao executivo para aprovação. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 07/02/2017 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro e pelo Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou adquirir aos senhores Catarina Isabel dos Santos de Jesus e Rafael dos Santos de Jesus, um terreno sito na Zona Industrial*

de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10754, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 9926, da Freguesia de Cantanhede, com a área de 1846 m2, pelo preço de 5€/m2, perfazendo um valor global de 9.230,00 € (nove mil duzentos e trinta euros) cabendo a cada um dos proprietários o valor de 4.615,00 € (quatro mil seiscientos e quinze euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - ALTERAÇÃO À COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/02/2017 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “Decorrente das alterações da estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal, nos termos do Despacho nº 6897/2016 do Senhor Presidente da Câmara publicado no D.R. 2ª Serie, Nº 100, de 24 de maio de 2016, será conveniente proceder à alteração da composição da Comissão Municipal de Trânsito. A alteração proposta diz respeito ao artigo 5º do Regulamento da Comissão aprovado por deliberação camarária de 7/08/2012, nomeadamente das respetivas alíneas f) e g), que fazem menção aos representantes do Departamento de Obras Municipais e do Departamento de Urbanismo, sendo que tais serviços já não fazem parte da estrutura orgânica em vigor. Assim, será de alterar os representantes dos serviços técnicos da Câmara indicados naquelas alíneas ficando a Comissão Municipal de Trânsito com a seguinte composição: a) Presidente da Câmara, que pode ser substituído pelo Vereador do Pelouro com competências delegadas; b) Comandante Operacional Municipal; c) Comandante, ou representante por si designado, do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Cantanhede; d) Representante da estrutura de comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Cantanhede; e) Representante da Associação Empresarial de

Cantanhede; f) Representante do Departamento de Obras e Urbanismo; g) Representante da Divisão de Obras Municipais; h) Representante da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à Comissão Municipal de Trânsito, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

41 - COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ATA N.º 2/2016:- o Senhor Presidente apresentou à Câmara a Ata n.º 02/2016 da Comissão Municipal de Trânsito, sugerindo que as medidas aí propostas fossem implementadas pelos Serviços Municipais. *A Câmara tomou conhecimento do teor da referida ata, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, e por unanimidade, deliberou mandar implementar as medidas nela preconizadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

42 - PROCESSO N.º 148/2017 / NO LUGAR DE LAGOA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / DE MARTA MARGARIDA PINTO DA SILVA, requerimento datado de 26/01/2017, solicitando a emissão de uma certidão de compropriedade referente a um prédio sito no lugar de Lagoa, União das Freguesias de Covões e Camarneira, no âmbito do processo n.º 148/2017. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/01/2017 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: - 1.140,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 10974, da União

das Freguesias de Covões e Camarneira (proveniente do artigo rústico 11214º da extinta freguesia de Covões) e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, em nome de Marta Margarida Pinto da Silva, referente a um prédio sito no lugar de Lagoa, União das Freguesias de Covões e Camarneira, no âmbito do processo n.º 148/2017, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

43 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 7 A 21 DE FEVEREIRO DE 2017:- O

Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 a 21 de fevereiro de 2017 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,10 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----